



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MBDPM-RAMRF-XZLKP-PXYHL>

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CAIAPONIA/GO

Oficial: Carlos Rogério de Oliveira Londe

Av. do Comércio, 96 - Centro, Caiapônia - GO, 75850-000

Tel.: (64) 3663-2417 99958-0088 E-mail: cartoriocaiaponia@cartoriocaiaponia.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **15.936** do Livro 2 - Registro Geral, CNM 025320.2.0015936-90 e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existem os seguintes protocolos em andamento: 74.875 de 16/12/2024 - Intimação, 74.875 de 16/12/2024 - Intimação, 75.346 de 11/02/2025 - Requerimento, 76.234 de 26/05/2025 - Requerimento, 76.279 de 29/05/2025 - Contrato, 76.315 de 02/06/2025 - Cédula, 76.316 de 02/06/2025 - Cédula e 76.317 de 02/06/2025 - Cédula.

MATRÍCULA Nº 15.936 CAIAPÔNIA, 16.05.2015

RETIFICAÇÃO DE ÁREA (ALTERAÇÃO DE MEDIDAS ANGULARES E LINEARES E ATUALIZAÇÃO DESCRITIVA DO IMÓVEL) Por determinação do MM. Juiz de Direito em Substituição Automática, Dr. João Geraldo Machado, proferida nos autos 7309-21.2016.8.09.0023, datada de 28.04.2016 e nos termos do requerimento, firmado pelo proprietário (M-15.667), ORLANDO BATISTA VILELA FILHO, inscrito no CPF/MF nº 689.838.671-91, devidamente instruído com planta e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo José Pires Malaquias, CREA: 2682/D/GO, credenciado no INCRA sob número: B8A, com declaração de anuência dos atuais confrontantes (§12, do artigo 213, da lei nº 6.015/73), foi retificada e georreferenciada a área do imóvel, objeto da presente matrícula, para 11.963,8372 hectares e que se encontra representado pela seguinte descrição: FAZENDA SÃO DOMINGOS PARTE 01. Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice B8A-M-0555, Longitude: -52°06'02.041", Latitude: -16°59'15.006" e Altitude 736.68 m, deste segue confrontando com Fernando Vilela (CNS: 02.532-0, MATRÍCULA 14.879) no azimuth 155°11' e distância de 136,19 m até o vértice BAS-M-3432, Longitude: -52°06'00.110", Latitude: -16°59'19.027" e Altitude 781.32 m; no azimuth 153°47' e distância 445,45 m até o vértice B8A-M-0556, Longitude: -52°05'53.461", Latitude: -16°59'32.026" e Altitude 815.86 m; no azimuth 160°02' e distância 222,13 m até o vértice B8A-M-0557, Longitude: -52°05'50.898", Latitude: -16°59'38.817" e Altitude 785.78 m; no azimuth 110°54' e distância 197,46 m até o vértice B8A-M-0558, Longitude: -52°05'44.663", Latitude: -16°59'41.109" e Altitude 783.08 m; deste segue confrontando com Renata Carvalho Vilela Ferreira (CNS: 02.532-0, MATRÍCULA 15.675) no azimuth 168°33' e distância 31,15 m até o vértice B8A-M-0559, Longitude: -52°05'44.454", Latitude: -16°59'42.102" e Altitude 772.75 m; no azimuth 184°25' e distância 957,24 m até o vértice B8A-M-0560, Longitude: -52°05'46.953", Latitude: -17°00'13.144" e Altitude 697.63 m; no azimuth 250°21' e distância 363,99 m até o vértice B8A-M-0561, Longitude: -52°05'58.542", Latitude: -17°00'17.124" e Altitude 638.75 m; no azimuth 153°04' e distância 335,15 m até o vértice B8A-M-0562, Longitude: -52°05'53.412", Latitude: -17°00'26.844" e Altitude 671.87 m; no azimuth 209°17' e distância 283,81 m até o vértice B8A-M-0563, Longitude: -52°05'58.106", Latitude: -17°00'34.894" e Altitude 641.05 m; no azimuth 168°55' e distância 120,21 m até o vértice B8A-M-0564, Longitude: -52°05'57.326", Latitude: -17°00'38.731" e Altitude 636.61 m; no azimuth 230°54' e distância 240,91 m até o vértice B8A-M-0565, Longitude: -52°06'03.648", Latitude: -17°00'43.672" e Altitude 581.80 m; no azimuth 262°11' e distância 148,77 m até o vértice B8A-M-0566, Longitude: -52°06'08.631", Latitude:



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MBDPM-RAMRF-XZLKP-PXYHL>

.17°00'44.329" e Altitude 581.68 m; no azimute 205°32' e distância 605,40 m até o vértice 38A-M-0567, Longitude: -52°06'17.456", Latitude: -17°01'02.095" e Altitude 605.76 m; no azimute 253°33' e distância 8,78 m até o vértice B8A-M-0568, Longitude: -52°06'17.741", Latitude: -17°01'02.176" e Altitude 606.34 m; no azimute 200°30' e distância 177,52 m até o vértice B8A-M-0569, Longitude: -52°06'19.844", Latitude: -17°01'07.584" e Altitude 600.54 m; no azimute 224°09' e distância 69,18 m até o vértice B8A-M-0570, Longitude: -52°06'21.473", Latitude: -17°01'09.199" e Altitude 609.20 m; no azimute 220°04' e distância 43,19 m até o vértice B8A-M-0571, Longitude: -52°06'22.413", Latitude: -17°01'10.274" e Altitude 625.79 m; no azimute 185°12' e distância 70,03 m até o vértice B8A-M-0572, Longitude: -52°06'22.628", Latitude: -17°01'12.542" e Altitude 630.57 m; no azimute 193°48' e distância 122,19 m até o vértice B8A-M-0573, Longitude: -52°06'23.615", Latitude: -17°01'16.402" e Altitude 604.32 m; no azimute 197°42' e distância 385,65 m até o vértice B8A-M-0574, Longitude: -52°06'27.582", Latitude: -17°01'28.350" e Altitude 617.32 m; no azimute 206°18' e distância 377,83 m até o vértice B8A-M-0575, Longitude: -52°06'33.242", Latitude: -17°01'39.368" e Altitude 587.83 m; deste segue confrontando com Córrego Poções no azimute 159°15' e distância 31,54 m até o vértice BAS-P-G795, Longitude: -52°06'32.864", Latitude: -17°01'40.327" e Altitude 582.07 m; no azimute 186°39' e distância 34,90 m até o vértice BAS-P-G794, Longitude: -52°06'33.001", Latitude: -17°01'41.454" e Altitude 583.03 m; no azimute 184°39' e distância 98,90 m até o vértice BSA-P-G793, Longitude: -52°06'33.272", Latitude: -17°01'44.661" e Altitude 584.02 m; no azimute 261°09' e distância 73,08 m até o vértice BSA-P-G792, Longitude: -52°06'35.714", Latitude: -17°01'45.026" e Altitude 581.96 m; no azimute 172°46' e distância 77,28 m até o vértice BSA-P-G791, Longitude: -52°06'35.385", Latitude: -17°01'47.520" e Altitude 583.99 m; no azimute 150°21' e distância 75,04 m até o vértice BSA-P-G790, Longitude: -52°06'34.130", Latitude: -17°01'49.641" e Altitude 584.26 m; no azimute 189°06' e distância 25,34 m até o vértice BSA-P-G789, Longitude: -52°06'34.266", Latitude: -17°01'50.455" e Altitude 584.65 m; no azimute 170°47' e distância 31,34 m até o vértice BSA-P-G788, Longitude: -52°06'34.096", Latitude: -17°01'51.461" e Altitude 584.98 m; no azimute 216°36' e distância 33,52 m até o vértice BSA-P-G787, Longitude: -52°06'34.772", Latitude: -17°01'52.336" e Altitude 585.24 m; no azimute 178°13' e distância 32,86 m até o vértice BSA-P-G786, Longitude: -52°06'34.738", Latitude: -17°01'53.405" e Altitude 585.25 m; no azimute 170°18' e distância 26,85 m até o vértice BSA-P-G785, Longitude: -52°06'34.585", Latitude: -17°01'54.265" e Altitude 588.68 m; no azimute 238°03' e distância 35,03 m até o vértice BSA-P-G784, Longitude: -52°06'35.590", Latitude: -17°01'54.868" e Altitude 592.00 m; no azimute 196°04' e distância 58,67 m até o vértice BSA-P-G783, Longitude: -52°06'36.139", Latitude: -17°01'56.702" e Altitude 592.21 m; no azimute 175°10' e distância 51,08 m até o vértice BSA-P-G782, Longitude: -52°06'35.994", Latitude: -17°01'58.358" e Altitude 593.01 m; no azimute 113°01' e distância 61,22 m até o vértice BSA-P-G781, Longitude: -52°06'34.089", Latitude: -17°01'59.137" e Altitude 600.23 m; no azimute 136°30' e distância 26,27 m até o vértice BSA-P-G780, Longitude: -52°06'33.478", Latitude: -17°01'59.757" e Altitude 594.17 m; no azimute 114°55' e distância 40,97 m até o vértice BSA-P-G779, Longitude: -52°06'32.222", Latitude: -17°02'00.318" e Altitude 595.02 m; deste segue confrontando com Grota Funda no azimute 130°08' e distância 44,62 m até o vértice BAS-P-G778, Longitude: -52°06'31.068", Latitude: -17°02'01.254" e Altitude 595.04 m; no azimute 104°25' e distância 36,95 m até o vértice BAS-P-0777, Longitude: -52°06'29.859", Latitude: -17°02'01.553" e Altitude 594.89 m; no azimute 151°46' e distância 32,48 m até o vértice BAS-P-G776, Longitude: -52°06'29.339", Latitude: -17°02'02.484" e Altitude 593.03 m; no azimute 139°37' e distância 23,58 m até o vértice BAS-P-G775, Longitude: -52°06'28.823", Latitude: -17°02'03.068" e Altitude 594.81 m; no azimute 129°42' e distância 69,67 m até o vértice BAS-P-G774, Longitude: -52°06'27.011", Latitude: -17°02'04.516" e Altitude 595.00 m; no azimute 122°30' e distância 45,13 m até o vértice BAS-P-G773, Longitude: -52°06'25.724", Latitude: -17°02'05.305" e Altitude 595.03 m; no azimute 145°09' e distância 38,58 m até o vértice BAS-P-G772, Longitude: -52°06'24.979", Latitude: -17°02'06.335" e Altitude 595.60 m; no azimute 127°33' e distância 88,11 m até o vértice BAS-P-G771, Longitude: -52°06'22.617", Latitude: -17°02'08.082" e Altitude 595.06 m; no azimute 158°19' e distância 34,15 m até o vértice BAS-P-G769, Longitude: -52°06'22.191", Latitude: -17°02'09.114" e Altitude 596.00 m; no azimute 131°39' e distância 55,87 m até o vértice BAS-P-G768, Longitude: -52°06'20.779", Latitude: -17°02'10.322" e Altitude 596.00 m; no azimute 133°06' e distância 55,43 m até o vértice BAS-P-G767, Longitude: -52°06'19.411", Latitude: -17°02'11.554" e Altitude 595.00 m; no azimute 135°00' e distância 84,14 m até o vértice



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MBDPM-RAMRF-XZLKP-PXYHL>

3AS-P-G766, Longitude: -52°06'17.400", Latitude: -17°02'13.489" e Altitude 595.00 m; no azimuth 148°15' e distância 86,30 m até o vértice BAS-P-G765, Longitude: -52°06'15.865", Latitude: -17°02'15.876" e Altitude 595.02 m; no azimuth 139°46' e distância 68,16 m até o vértice BAS-P-G764, Longitude: -52°06'14.376", Latitude: -17°02'17.569" e Altitude 594.97 m; no azimuth 146°34' e distância 89,89 m até o vértice B8A-M-0577, Longitude: -52°06'12.702", Latitude: -17°02'20.009" e Altitude 606.05 m; deste segue confrontando com Renata Carvalho Vilela Ferreira (CNS: 02.532-0, MATRÍCULA 15.675) no azimuth 153°35' e distância 1.545,65 m até o vértice B8A-M-0578, Longitude: -52°05'49.458", Latitude: -17°03'05.037" e Altitude 718.28 m; no azimuth 144°04' e distância 1.276,23 m até o vértice B8A-M-0579, Longitude: -52°05'24.143", Latitude: -17°03'38.654" e Altitude 606.54 m; no azimuth 111°48' e distância 133,95 m até o vértice B8A-M-0580, Longitude: -52°05'19.937", Latitude: -17°03'40.272" e Altitude 603.29 m; no azimuth 116°27' e distância 202,51 m até o vértice B8A-M-0581, Longitude: -52°05'13.807", Latitude: -17°03'43.207" e Altitude 603.81 m; no azimuth 159°40' e distância 272,34 m até o vértice B8A-M-0582, Longitude: -52°05'10.607", Latitude: -17°03'51.514" e Altitude 605.00 m; no azimuth 113°07' e distância 121,21 m até o vértice B8A-M-0583, Longitude: -52°05'06.837", Latitude: -17°03'53.062" e Altitude 611.97 m; no azimuth 157°31' e distância 307,52 m até o vértice B8A-M-0584, Longitude: -52°05'02.863", Latitude: -17°04'02.305" e Altitude 610.61 m; no azimuth 125°29' e distância 88,94 m até o vértice B8A-M-0585, Longitude: -52°05'00.414", Latitude: -17°04'03.984" e Altitude 608.19 m; no azimuth 141°25' e distância 301,29 m até o vértice B8A-M-0586, Longitude: -52°04'54.062", Latitude: -17°04'11.646" e Altitude 613.95 m; no azimuth 126°16' e distância 168,77 m até o vértice B8A-M-0587, Longitude: -52°04'49.461", Latitude: -17°04'14.894" e Altitude 608.30 m; no azimuth 95°24' e distância 240,16 m até o vértice B8A-M-0588, Longitude: -52°04'41.375", Latitude: -17°04'15.630" e Altitude 609.32 m; no azimuth 63°35' e distância 217,93 m até o vértice B8A-M-0589, Longitude: -52°04'34.774", Latitude: -17°04'12.478" e Altitude 611.68 m; no azimuth 56°19' e distância 173,27 m até o vértice B8A-M-0590, Longitude: -52°04'29.898", Latitude: -17°04'09.354" e Altitude 616.16 m; no azimuth 94°55' e distância 192,17 m até o vértice B8A-M-0591, Longitude: -52°04'23.423", Latitude: -17°04'09.890" e Altitude 619.03 m; no azimuth 75°14' e distância 47,36 m até o vértice B8A-M-0592, Longitude: -52°04'21.874", Latitude: -17°04'09.498" e Altitude 623.42 m; no azimuth 23°55' e distância 209,11 m até o vértice B8A-M-0593, Longitude: -52°04'19.006", Latitude: -17°04'03.281" e Altitude 629.46 m; no azimuth 64°49' e distância 48,69 m até o vértice B8A-M-0594, Longitude: -52°04'17.516", Latitude: -17°04'02.607" e Altitude 624.15 m; no azimuth 124°37' e distância 86,28 m até o vértice B8A-M-0595, Longitude: -52°04'15.115", Latitude: -17°04'04.202" e Altitude 622.52 m; no azimuth 99°52' e distância 29,88 m até o vértice B8A-M-0596, Longitude: -52°04'14.119", Latitude: -17°04'04.368" e Altitude 622.03 m; no azimuth 58°38' e distância 437,82 m até o vértice B8A-M-0597, Longitude: -52°04'01.476", Latitude: -17°03'56.958" e Altitude 660.79 m; deste segue confrontando com Angelo Bonfim Cruvinel (CNS: 02.532-0, MATRÍCULA 9.830) no azimuth 99°34' e distância 100,80 m até o vértice B8A-P-0457, Longitude: -52°03'58.115", Latitude: -17°03'57.503" e Altitude 697.06 m; no azimuth 119°26' e distância 783,96 m até o vértice B8A-M-0599, Longitude: -52°03'35.029", Latitude: -17°04'10.038" e Altitude 800.92 m; deste segue confrontando com Lucivaldo Pereira da Silva (CNS: 02.532-0, MATRÍCULA 4.598) no azimuth 165°14' e distância 725,40 m até o vértice B8A-M-0600, Longitude: -52°03'28.779", Latitude: -17°04'32.853" e Altitude 829.51 m; deste segue confrontando com Emerson Alves di Franco (CNS: 02.5320, MATRÍCULA 13.860) no azimuth 170°04' e distância 1.428,68 m até o vértice B8A-M-0601, Longitude: -52°03'20.446", Latitude: -17°05'18.624" e Altitude 789.30 m; no azimuth 197°39' e distância 1.249,26 m até o vértice B8A-M-0602, Longitude: -52°03'33.258", Latitude: -17°05'57.343" e Altitude 725.05 m; no azimuth 179°03' e distância 791,33 m até o vértice B8A-M-0603, Longitude: -52°03'32.822", Latitude: -17°06'23.078" e Altitude 690.18 m; no azimuth 135°42' e distância 695,83 m até o vértice B8A-M-0604, Longitude: -52°03'16.389", Latitude: -17°06'39.280" e Altitude 770.52 m; deste segue confrontando com Osvaldo Neves Junior (CNS: 02.532-0, MATRÍCULA 9.135) no azimuth 244°29' e distância 1.000,03 m até o vértice B8A-P-0458, Longitude: -52°03'46.915", Latitude: -17°06'53.290" e Altitude 840.91 m; no azimuth 250°03' e distância 533,28 m até o vértice B8A-M-0605, Longitude: -52°04'03.870", Latitude: -17°06'59.208" e Altitude 910.79 m; no azimuth 232°34' e distância 826,15 m até o vértice B8A-M-0606, Longitude: -52°04'26.063", Latitude: -17°07'15.535" e Altitude 902.55 m; no azimuth 304°02' e distância 36,84 m até o vértice B8A-P-0459, Longitude: -52°04'27.095", Latitude: -17°07'14.864" e Altitude 897.86 m; no azimuth



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MBDPM-RAMRF-XZLKP-PXYHL>

218°55' e distância 716,65 m até o vértice CTQ-M-0927, Longitude: -52°04'42.326", Latitude: -17°07'32.997" e Altitude 914.84 m; deste segue confrontando com Maria das Graças Vilela (CNS: 02.532-0, MATRÍCULA 9.574) no azimute 258°16' e distância 56,51 m até o vértice CTQ-P-0819, Longitude: -52°04'44.198", Latitude: -17°07'33.370" e Altitude 873.91 m; no azimute 220°04' e distância 123,58 m até o vértice CTQ-P-0818, Longitude: -52°04'46.890", Latitude: -17°07'36.445" e Altitude 881.08 m; no azimute 241°10' e distância 95,05 m até o vértice CTQ-P-0817, Longitude: -52°04'49.707", Latitude: -17°07'37.936" e Altitude 872.54 m; no azimute 202°30' e distância 52,25 m até o vértice CTQ-P-0816, Longitude: -52°04'50.383", Latitude: -17°07'39.505" e Altitude 868.60 m; no azimute 220°12' e distância 147,19 m até o vértice CTQ-P-0815, Longitude: -52°04'53.598", Latitude: -17°07'43.161" e Altitude 873.02 m; no azimute 241°14' e distância 146,23 m até o vértice CTQ-P-0814, Longitude: -52°04'57.934", Latitude: -17°07'45.450" e Altitude 874.02 m; no azimute 237°04' e distância 149,34 m até o vértice CTQ-P-0813, Longitude: -52°05'02.174", Latitude: -17°07'48.090" e Altitude 871.99 m; no azimute 258°00' e distância 81,71 m até o vértice CTQ-P-0812, Longitude: -52°05'04.878", Latitude: -17°07'48.642" e Altitude 866.05 m; no azimute 313°51' e distância 66,76 m até o vértice CTQ-P-0811, Longitude: -52°05'06.506", Latitude: -17°07'47.138" e Altitude 867.82 m; no azimute 210°36' e distância 73,29 m até o vértice CTQ-P-0810, Longitude: -52°05'07.769", Latitude: -17°07'49.189" e Altitude 870.13 m; no azimute 242°30' e distância 149,09 m até o vértice CTQ-P-0809, Longitude: -52°05'12.243", Latitude: -17°07'51.428" e Altitude 873.02 m; no azimute 268°12' e distância 115,56 m até o vértice CTQ-P-0808, Longitude: -52°05'16.150", Latitude: -17°07'51.546" e Altitude 865.05 m; no azimute 222°29' e distância 144,81 m até o vértice CTQ-M-0926, Longitude: -52°05'19.459", Latitude: -17°07'55.019" e Altitude 858.08 m; no azimute 232°43' e distância 56,55 m até o vértice CTQ-P-0807, Longitude: -52°05'20.981", Latitude: -17°07'56.132" e Altitude 856.16 m; no azimute 241°19' e distância 148,40 m até o vértice CTQ-P-0806, Longitude: -52°05'25.385", Latitude: -17°07'58.448" e Altitude 851.12 m; no azimute 258°39' e distância 150,25 m até o vértice CTQ-P-0805, Longitude: -52°05'30.368", Latitude: -17°07'59.409" e Altitude 850.87 m; no azimute 241°06' e distância 149,12 m até o vértice CTQ-P-0804, Longitude: -52°05'34.785", Latitude: -17°08'01.753" e Altitude 852.46 m; no azimute 258°35' e distância 147,07 m até o vértice CTQ-P-0803, Longitude: -52°05'39.661", Latitude: -17°08'02.700" e Altitude 849.02 m; no azimute 223°14' e distância 150,61 m até o vértice CTQ-P-0802, Longitude: -52°05'43.151", Latitude: -17°08'06.268" e Altitude 857.02 m; no azimute 243°41' e distância 155,04 m até o vértice CTQ-P-0801, Longitude: -52°05'47.853", Latitude: -17°08'08.503" e Altitude 847.90 m; no azimute 272°39' e distância 65,62 m até o vértice CTQ-P-0800, Longitude: -52°05'50.070", Latitude: -17°08'08.404" e Altitude 844.13 m; no azimute 220°57' e distância 127,09 m até o vértice CTQ-P-0799, Longitude: -52°05'52.889", Latitude: -17°08'11.526" e Altitude 845.64 m; no azimute 218°58' e distância 148,00 m até o vértice CTQ-M-0925, Longitude: -52°05'56.038", Latitude: -17°08'15.268" e Altitude 847.56 m; deste segue confrontando com Antônio Borges Vilela (CNS: 02.532-0, MATRÍCULA 14.656) no azimute 236°46' e distância 113,15 m até o vértice CTQ-P-1595, Longitude: -52°05'59.240", Latitude: -17°08'17.284" e Altitude 843.27 m; no azimute 264°04' e distância 119,71 m até o vértice CTQ-P-1594, Longitude: -52°06'03.268", Latitude: -17°08'17.686" e Altitude 843.87 m; no azimute 281°22' e distância 154,11 m até o vértice CTQ-P-1593, Longitude: -52°06'08.379", Latitude: -17°08'16.698" e Altitude 672.05 m; no azimute 289°41' e distância 154,13 m até o vértice CTQ-P-1592, Longitude: -52°06'13.288", Latitude: -17°08'15.009" e Altitude 680.60 m; no azimute 214°43' e distância 161,23 m até o vértice CTQ-P-1591, Longitude: -52°06'16.395", Latitude: -17°08'19.319" e Altitude 681.54 m; no azimute 239°44' e distância 154,79 m até o vértice CTQ-P-1590, Longitude: -52°06'20.918", Latitude: -17°08'21.855" e Altitude 682.68 m; no azimute 263°37' e distância 148,43 m até o vértice CTQ-M-0441, Longitude: -52°06'25.909", Latitude: -17°08'22.391" e Altitude 683.10 m; no azimute 282°34' e distância 35,18 m até o vértice CTQ-P-1589, Longitude: -52°06'27.070", Latitude: -17°08'22.142" e Altitude 689.17 m; no azimute 318°13' e distância 141,02 m até o vértice CTQ-P-1588, Longitude: -52°06'30.249", Latitude: -17°08'18.721" e Altitude 686.02 m; no azimute 276°41' e distância 86,45 m até o vértice CTQ-P-1587, Longitude: -52°06'33.153", Latitude: -17°08'18.394" e Altitude 687.26 m; no azimute 279°52' e distância 157,20 m até o vértice CTQ-M-0924, Longitude: -52°06'38.392", Latitude: -17°08'17.517" e Altitude 688.23 m; no azimute 265°24' e distância 130,36 m até o vértice CTQ-P-1586, Longitude: -52°06'42.788", Latitude: -17°08'17.857" e Altitude 693.85 m; no azimute 244°22' e distância 149,18 m até o vértice CTQ-P-1585, Longitude: -52°06'47.338", Latitude: -17°08'19.956" e Altitude 694.01 m; no azimute



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MBDPM-RAMRF-XZLKP-PXYHL>

269°01' e distância 145,90 m até o vértice CTQ-P-1584, Longitude: -52°06'52.272", Latitude: -17°08'20.036" e Altitude 694.26 m; no azimute 287°54' e distância 153,81 m até o vértice CTQ-P-1583, Longitude: -52°06'57.223", Latitude: -17°08'18.499" e Altitude 694.75 m; no azimute 311°20' e distância 152,27 m até o vértice CTQ-M-0923, Longitude: -52°07'01.091", Latitude: -17°08'15.228" e Altitude 705.35 m; no azimute 237°43' e distância 102,51 m até o vértice CTQ-M-0440, Longitude: -52°07'04.023", Latitude: -17°08'17.008" e Altitude 721.65 m; no azimute 212°00' e distância 432,12 m até o vértice CTQ-M-0439, Longitude: -52°07'11.771", Latitude: -17°08'28.926" e Altitude 725.01 m; deste segue confrontando com Córrego Água Limpa no azimute 188°35' e distância 72,16 m até o vértice CTQ-P-1582, Longitude: -52°07'12.136", Latitude: -17°08'31.247" e Altitude 729.03 m; no azimute 170°36' e distância 152,08 m até o vértice CTQ-P-1581, Longitude: -52°07'11.296", Latitude: -17°08'36.127" e Altitude 731.02 m; no azimute 191°23' e distância 155,34 m até o vértice CTQ-P-1580, Longitude: -52°07'12.333", Latitude: -17°08'41.080" e Altitude 730.54 m; no azimute 220°16' e distância 59,74 m até o vértice CTQ-P-1579, Longitude: -52°07'13.640", Latitude: -17°08'42.563" e Altitude 732.85 m; no azimute 196°02' e distância 173,59 m até o vértice CTQ-P-1578, Longitude: -52°07'15.263", Latitude: -17°08'47.989" e Altitude 734.03 m; no azimute 171°46' e distância 143,25 m até o vértice CTQ-M-0438, Longitude: -52°07'14.570", Latitude: -17°08'52.600" e Altitude 735.85 m; deste segue confrontando com Angelo Peruzzo (CNS: 02.532-0, MATRÍCULA 15.717) no azimute 214°38' e distância 1.151,93 m até o vértice BL3-M-1973, Longitude: -52°07'36.721", Latitude: -17°09'23.425" e Altitude 830.02 m; deste segue confrontando com Karla França Vilela (CNS: 02.532-0, MATRÍCULA 13.736) no azimute 302°39' e distância 298,79 m até o vértice BL3-M-1260, Longitude: -52°07'45.232", Latitude: -17°09'18.181" e Altitude 825.15 m; no azimute 250°36' e distância 486,60 m até o vértice BL3-M-1271, Longitude: -52°08'00.760", Latitude: -17°09'23.438" e Altitude 832.02 m; no azimute 232°17' e distância 388,39 m até o vértice B8A-M-0618, Longitude: -52°08'11.156", Latitude: -17°09'31.164" e Altitude 836.65 m; deste segue confrontando com Orlando Batista Vilela Filho (CNS: 02.532-0, MATRÍCULA 15.667) no azimute 345°06' e distância 5.848,17 m até o vértice B8A-M-0633, Longitude: -52°09'01.993", Latitude: -17°06'27.339" e Altitude 607.61 m; deste segue confrontando com Córrego Água Limpa no azimute 26°18' e distância 17,11 m até o vértice B8A-P-0497, Longitude: -52°09'01.737", Latitude: -17°06'26.840" e Altitude 612.26 m; no azimute 326°22' e distância 51,36 m até o vértice B8A-P-0498, Longitude: -52°09'02.699", Latitude: -17°06'25.449" e Altitude 612.03 m; no azimute 66°58' e distância 68,66 m até o vértice B8A-P-0499, Longitude: -52°09'00.561", Latitude: -17°06'24.575" e Altitude 609.43 m; no azimute 336°23' e distância 67,19 m até o vértice B8A-P-0500, Longitude: -52°09'01.472", Latitude: -17°06'22.573" e Altitude 610.26 m; no azimute 305°53' e distância 111,24 m até o vértice B8A-P-0501, Longitude: -52°09'04.520", Latitude: -17°06'20.452" e Altitude 610.36 m; no azimute 11°20' e distância 101,01 m até o vértice B8A-P-0502, Longitude: -52°09'03.849", Latitude: -17°06'17.231" e Altitude 611.02 m; no azimute 327°09' e distância 44,14 m até o vértice B8A-P-0503, Longitude: -52°09'04.658", Latitude: -17°06'16.025" e Altitude 611.65 m; no azimute 310°08' e distância 168,94 m até o vértice B8A-P-0504, Longitude: -52°09'09.026", Latitude: -17°06'12.482" e Altitude 610.95 m; no azimute 68°58' e distância 60,84 m até o vértice B8A-P-0505, Longitude: -52°09'07.105", Latitude: -17°06'11.772" e Altitude 611.02 m; no azimute 17°40' e distância 99,87 m até o vértice B8A-P-0506, Longitude: -52°09'06.080", Latitude: -17°06'08.677" e Altitude 610.30 m; no azimute 300°44' e distância 55,47 m até o vértice B8A-P-0507, Longitude: -52°09'07.692", Latitude: -17°06'07.755" e Altitude 611.10 m; no azimute 23°10' e distância 82,70 m até o vértice B8A-P-0508, Longitude: -52°09'06.591", Latitude: -17°06'05.282" e Altitude 610.85 m; no azimute 22°56' e distância 64,10 m até o vértice B8A-P-0509, Longitude: -52°09'05.746", Latitude: -17°06'03.362" e Altitude 607.37 m; no azimute 0°04' e distância 87,91 m até o vértice B8A-P-0510, Longitude: -52°09'05.742", Latitude: -17°06'00.503" e Altitude 612.42 m; no azimute 222°18' e distância 72,65 m até o vértice B8A-P-0511, Longitude: -52°09'07.396", Latitude: -17°06'02.251" e Altitude 611.85 m; no azimute 289°42' e distância 37,71 m até o vértice B8A-P-0512, Longitude: -52°09'08.597", Latitude: -17°06'01.837" e Altitude 610.97 m; no azimute 253°59' e distância 44,48 m até o vértice B8A-P-0513, Longitude: -52°09'10.043", Latitude: -17°06'02.236" e Altitude 611.58 m; no azimute 9°53' e distância 57,24 m até o vértice B8A-P-0514, Longitude: -52°09'09.711", Latitude: -17°06'00.402" e Altitude 610.26 m; no azimute 339°59' e distância 168,98 m até o vértice B8A-P-0515, Longitude: -52°09'11.665", Latitude: -17°05'55.237" e Altitude 601.60 m; no azimute 343°21' e distância 69,16 m até o vértice



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MBDPM-RAMRF-XZLKP-PXYHL>

B8A-P-0516, Longitude: -52°09'12.336", Latitude: -17°05'53.082" e Altitude 610.57 m; no azimuth 285°30' e distância 63,04 m até o vértice B8A-P-0517, Longitude: -52°09'14.390", Latitude: -17°05'52.534" e Altitude 611.03 m; no azimuth 276°39' e distância 61,52 m até o vértice B8A-P-0518, Longitude: -52°09'16.457", Latitude: -17°05'52.302" e Altitude 610.87 m; no azimuth 7°09' e distância 68,92 m até o vértice B8A-P-0519, Longitude: -52°09'16.166", Latitude: -17°05'50.078" e Altitude 608.58 m; no azimuth 308°09' e distância 54,20 m até o vértice B8A-P-0520, Longitude: -52°09'17.608", Latitude: -17°05'48.989" e Altitude 602.97 m; no azimuth 210°04' e distância 46,86 m até o vértice B8A-P-0521, Longitude: -52°09'18.402", Latitude: -17°05'50.308" e Altitude 607.02 m; no azimuth 344°16' e distância 49,94 m até o vértice B8A-P-0522, Longitude: -52°09'18.860", Latitude: -17°05'48.744" e Altitude 608.63 m; no azimuth 48°32' e distância 65,08 m até o vértice B8A-P-0523, Longitude: -52°09'17.210", Latitude: -17°05'47.343" e Altitude 607.47 m; no azimuth 355°07' e distância 47,38 m até o vértice B8A-P-0524, Longitude: -52°09'17.346", Latitude: -17°05'45.808" e Altitude 607.99 m; no azimuth 319°07' e distância 78,26 m até o vértice B8A-P-0525, Longitude: -52°09'19.078", Latitude: -17°05'43.883" e Altitude 608.07 m; no azimuth 55°42' e distância 63,60 m até o vértice B8A-P-0526, Longitude: -52°09'17.301", Latitude: -17°05'42.717" e Altitude 607.24 m; no azimuth 29°39' e distância 73,85 m até o vértice B8A-P-0527, Longitude: -52°09'16.065", Latitude: -17°05'40.630" e Altitude 606.07 m; no azimuth 296°35' e distância 37,90 m até o vértice B8A-P-0528, Longitude: -52°09'17.211", Latitude: -17°05'40.078" e Altitude 606.44 m; no azimuth 2°32' e distância 89,80 m até o vértice B8A-P-0529, Longitude: -52°09'17.076", Latitude: -17°05'37.160" e Altitude 606.86 m; no azimuth 275°16' e distância 62,17 m até o vértice B8A-P-0530, Longitude: -52°09'19.170", Latitude: -17°05'36.974" e Altitude 605.86 m; no azimuth 19°03' e distância 152,89 m até o vértice B8A-P-0531, Longitude: -52°09'17.482", Latitude: -17°05'32.273" e Altitude 599.07 m; no azimuth 339°00' e distância 193,45 m até o vértice B8A-P-0532, Longitude: -52°09'19.826", Latitude: -17°05'26.399" e Altitude 605.74 m; no azimuth 36°07' e distância 59,72 m até o vértice B8A-P-0533, Longitude: -52°09'18.635", Latitude: -17°05'24.830" e Altitude 599.05 m; no azimuth 328°53' e distância 32,60 m até o vértice B8A-P-0534, Longitude: -52°09'19.205", Latitude: -17°05'23.923" e Altitude 608.35 m; no azimuth 231°02' e distância 108,84 m até o vértice B8A-P-0535, Longitude: -52°09'22.067", Latitude: -17°05'26.148" e Altitude 607.58 m; no azimuth 178°09' e distância 63,29 m até o vértice B8A-P-0536, Longitude: -52°09'21.998", Latitude: -17°05'28.206" e Altitude 597.73 m; no azimuth 280°59' e distância 28,20 m até o vértice B8A-P-0537, Longitude: -52°09'22.935", Latitude: -17°05'28.031" e Altitude 605.88 m; no azimuth 322°32' e distância 62,08 m até o vértice B8A-P-0538, Longitude: -52°09'24.212", Latitude: -17°05'26.428" e Altitude 605.03 m; no azimuth 336°24' e distância 59,18 m até o vértice B8A-P-0539, Longitude: -52°09'25.013", Latitude: -17°05'24.664" e Altitude 599.16 m; no azimuth 324°53' e distância 95,13 m até o vértice B8A-P-0540, Longitude: -52°09'26.863", Latitude: -17°05'22.133" e Altitude 598.44 m; no azimuth 38°40' e distância 85,79 m até o vértice B8A-P-0541, Longitude: -52°09'25.050", Latitude: -17°05'19.955" e Altitude 594.18 m; no azimuth 12°57' e distância 101,28 m até o vértice B8A-P-0542, Longitude: -52°09'24.282", Latitude: -17°05'16.745" e Altitude 598.06 m; no azimuth 291°44' e distância 77,00 m até o vértice B8A-P-0543, Longitude: -52°09'26.701", Latitude: -17°05'15.817" e Altitude 605.26 m; no azimuth 48°06' e distância 104,67 m até o vértice B8A-P-0544, Longitude: -52°09'24.066", Latitude: -17°05'13.544" e Altitude 606.65 m; no azimuth 21°16' e distância 68,07 m até o vértice B8A-P-0545, Longitude: -52°09'23.231", Latitude: -17°05'11.480" e Altitude 598.37 m; no azimuth 257°52' e distância 112,97 m até o vértice B8A-P-0546, Longitude: -52°09'26.966", Latitude: -17°05'12.252" e Altitude 607.66 m; no azimuth 33°37' e distância 52,87 m até o vértice B8A-P-0547, Longitude: -52°09'25.976", Latitude: -17°05'10.820" e Altitude 607.26 m; no azimuth 359°13' e distância 42,98 m até o vértice B8A-P-0548, Longitude: -52°09'25.995", Latitude: -17°05'09.422" e Altitude 596.40 m; deste segue confrontando com Orlando Batista Vilela Filho (CNS: 02.532-0, MATRÍCULA 15.667) no azimuth 345°38' e distância 4.644,86 m até o vértice B8A-M-0666, Longitude: -52°10'04.957", Latitude: -17°02'43.066" e Altitude 721.70 m; deste segue confrontando com Carolina Josina Albuquerque Ferreira (CNS: 02.532-0, MATRÍCULA 10.331) no azimuth 18°12' e distância 1.831,81 m até o vértice B8A-M-0667, Longitude: -52°09'45.600", Latitude: -17°01'46.470" e Altitude 674.02 m; deste segue confrontando com Pedro José Albuquerque Ferreira (CNS: 02.532-0, MATRÍCULA 10.332) no azimuth 327°28' e distância 2.041,93 m até o vértice B8A-M-0668, Longitude: -52°10'22.711", Latitude: -17°00'50.468" e Altitude 658.74 m; deste segue confrontando com Diogo



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MBDPM-RAMRF-XZLKP-PXYHL>

→ Gustavo Queiroz de Freitas (CNS: 02.532-0, MATRÍCULA 10.344) no azimute 51°52' e distância 1.190,60 m até o vértice B8A-M-0669, Longitude: -52°09'51.046", Latitude: -17°00'26.563" e Altitude 688.92 m; no azimute 80°23' e distância 751,86 m até o vértice B8A-M-0670, Longitude: -52°09'25.986", Latitude: -17°00'22.481" e Altitude 664.06 m; no azimute 359°47' e distância 383,83 m até o vértice B8A-M-0671, Longitude: -52°09'26.033", Latitude: -17°00'09.997" e Altitude 678.25 m; no azimute 102°23' e distância 249,16 m até o vértice B8A-M-0672, Longitude: -52°09'17.806", Latitude: -17°00'11.736" e Altitude 644.52 m; no azimute 120°35' e distância 137,27 m até o vértice B8A-M-0673, Longitude: -52°09'13.812", Latitude: -17°00'14.008" e Altitude 633.29 m; no azimute 99°58' e distância 380,44 m até o vértice B8A-M-0674, Longitude: -52°09'01.145", Latitude: -17°00'16.153" e Altitude 615.80 m; no azimute 121°15' e distância 94,72 m até o vértice B8A-P-0596, Longitude: -52°08'58.408", Latitude: -17°00'17.751" e Altitude 619.64 m; no azimute 177°27' e distância 74,14 m até o vértice B8A-M-0675, Longitude: -52°08'58.296", Latitude: -17°00'20.160" e Altitude 615.54 m; no azimute 177°25' e distância 826,67 m até o vértice B8A-M-0676, Longitude: -52°08'57.043", Latitude: -17°00'47.022" e Altitude 638.88 m; no azimute 154°10' e distância 125,38 m até o vértice B8A-M-0677, Longitude: -52°08'55.196", Latitude: -17°00'50.693" e Altitude 643.85 m; no azimute 193°29' e distância 307,39 m até o vértice B8A-M-0678, Longitude: -52°08'57.621", Latitude: -17°01'00.415" e Altitude 654.22 m; no azimute 183°22' e distância 81,05 m até o vértice B8A-M-0679, Longitude: -52°08'57.782", Latitude: -17°01'03.047" e Altitude 654.84 m; no azimute 142°42' e distância 398,29 m até o vértice B8A-M-0680, Longitude: -52°08'49.624", Latitude: -17°01'13.353" e Altitude 636.47 m; no azimute 71°00' e distância 243,57 m até o vértice B8A-M-0681, Longitude: -52°08'41.838", Latitude: -17°01'10.776" e Altitude 639.96 m; no azimute 95°25' e distância 263,63 m até o vértice B8A-M-0682, Longitude: -52°08'32.965", Latitude: -17°01'11.587" e Altitude 627.08 m; no azimute 107°16' e distância 199,84 m até o vértice B8A-M-0683, Longitude: -52°08'26.513", Latitude: -17°01'13.517" e Altitude 625.33 m; no azimute 192°30' e distância 96,00 m até o vértice B8A-M-0684, Longitude: -52°08'27.216", Latitude: -17°01'16.566" e Altitude 623.50 m; deste segue confrontando com Córrego do Engenho no azimute 131°22' e distância 47,04 m até o vértice B8A-P-0597, Longitude: -52°08'26.023", Latitude: -17°01'17.577" e Altitude 628.25 m; no azimute 92°38' e distância 134,64 m até o vértice B8A-P-0598, Longitude: -52°08'21.476", Latitude: -17°01'17.779" e Altitude 627.03 m; no azimute 45°34' e distância 70,10 m até o vértice B8A-P-0599, Longitude: -52°08'19.783", Latitude: -17°01'16.183" e Altitude 626.99 m; no azimute 87°30' e distância 100,43 m até o vértice B8A-M-0685, Longitude: -52°08'16.391", Latitude: -17°01'16.041" e Altitude 617.96 m; deste segue confrontando com Diogo e Gustavo Queiroz de Freitas (CNS: 02.532-0, MATRÍCULA 10.344) no azimute 135°11' e distância 245,31 m até o vértice B8A-M-0686, Longitude: -52°08'10.547", Latitude: -17°01'21.703" e Altitude 615.08 m; no azimute 182°02' e distância 70,86 m até o vértice B8A-M-0687, Longitude: -52°08'10.632", Latitude: -17°01'24.006" e Altitude 616.07 m; no azimute 158°27' e distância 278,58 m até o vértice B8A-M-0688, Longitude: -52°08'07.174", Latitude: -17°01'32.434" e Altitude 629.17 m; no azimute 134°25' e distância 221,88 m até o vértice B8A-M-0689, Longitude: -52°08'01.816", Latitude: -17°01'37.486" e Altitude 639.03 m; no azimute 118°38' e distância 57,43 m até o vértice B8A-M-0690, Longitude: -52°08'00.112", Latitude: -17°01'38.381" e Altitude 641.06 m; no azimute 93°35' e distância 172,54 m até o vértice B8A-M-0691, Longitude: -52°07'54.290", Latitude: -17°01'38.733" e Altitude 649.07 m; no azimute 105°13' e distância 149,52 m até o vértice B8A-M-0692, Longitude: -52°07'49.412", Latitude: -17°01'40.010" e Altitude 657.71 m; no azimute 27°33' e distância 68,58 m até o vértice B8A-M-0693, Longitude: -52°07'48.339", Latitude: -17°01'38.032" e Altitude 657.73 m; no azimute 77°13' e distância 239,05 m até o vértice B8A-M-0694, Longitude: -52°07'40.458", Latitude: -17°01'36.312" e Altitude 653.62 m; no azimute 82°09' e distância 215,90 m até o vértice B8A-M-0695, Longitude: -52°07'33.227", Latitude: -17°01'35.355" e Altitude 651.97 m; no azimute 28°48' e distância 992,66 m até o vértice B8A-M-0696, Longitude: -52°07'17.052", Latitude: -17°01'07.065" e Altitude 628.68 m; no azimute 41°18' e distância 963,09 m até o vértice B8A-M-0697, Longitude: -52°06'55.560", Latitude: -17°00'43.533" e Altitude 605.25 m; no azimute 20°03' e distância 700,94 m até o vértice B8A-M-0698, Longitude: -52°06'47.435", Latitude: -17°00'22.117" e Altitude 616.04 m; no azimute 14°11' e distância 91,78 m até o vértice B8A-M-0699, Longitude: -52°06'46.674", Latitude: -17°00'19.222" e Altitude 617.85 m; no azimute 336°05' e distância 222,38 m até o vértice B8A-M-0700, Longitude: -52°06'49.720", Latitude: -17°00'12.609" e Altitude 622.11 m; no azimute 3°31' e distância 763,50 m até o vértice B8A-M-0701, Longitude: -52°06'48.132", Latitude:



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MBDPM-RAMRF-XZLKP-PXYHL>

16°59'47.823" e Altitude 580.74 m; no azimute 36°27' e distância 127,64 m até o vértice 38A-M-0702, Longitude: -52°06'45.568", Latitude: -16°59'44.484" e Altitude 583.30 m; no azimute 97°49' e distância 380,09 m até o vértice B8A-M-0703, Longitude: -52°06'32.839", Latitude: -16°59'46.167" e Altitude 577.88 m; no azimute 99°14' e distância 444,35 m até o vértice B8A-M-0704, Longitude: -52°06'18.013", Latitude: -16°59'48.486" e Altitude 609.42 m; no azimute 4°34' e distância 394,10 m até o vértice B8A-M-0705, Longitude: -52°06'16.952", Latitude: -16°59'35.708" e Altitude 607.59 m; no azimute 34°43' e distância 774,39 m até o vértice B8A-M-0555, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação DFB2570A-9802-4FE7-92F6-DE80244A6CC1. ART nº 1020150215496-GO devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 9320430084434. **PROPRIETÁRIO ORLANDO BATISTA VILELA FILHO**, brasileiro, divorciado, fazendeiro, portador da cédula de identidade nº 3.713.118 SSP/GO, inscrito no CPF 689.838.671-91, residente à Rua Cel. Lindolfo Alves Dias, nº 759, Setor Central, Caiapônia/GO. **REGISTRO ANTERIOR** Este imóvel é resultado do procedimento de georreferenciamento do imóvel descrito na Matrícula 15.667 deste Serviço Registral. CCINCRA nº932.043.008.443-4; área total de 14.858,4215 hectares; módulo rural 39,3079; nº de módulos rurais 275,19; módulo fiscal háa) em branco; nº de módulos fiscais 247,6403; FMP (ha) 2,00; CCIR 02784696159; NIRE 1.928.740-2. Ato realizado por Dayana do Carmo Faria, Oficiala Registradora Interina, em 16.05.2016 _____.

Av.1-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 50.148 Caiapônia, 16.05.2015 - CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA. À margem da matrícula anterior (15.667) existe a averbação de Cédula Rural Hipotecária, conforme se verifica do Av.1-15.667, que passamos a transcrever na íntegra: Encontra-se registrado à margem da matrícula anterior Cédula Rural Hipotecária, conforme R.5-9.067, livro 2-AS, fls. 283, datada de 27.03.2007, que passamos a transcrever na íntegra: Cédula Rural Hipotecaria de nº 20/30421-8, emitida em 22.03.2007, em Hipoteca cedular de 3º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da Matrícula nº 9.067, no valor de R\$ 74.556,53, com juros de 5% ao ano, e vencimento para 01 de março de 2011. DEVEDOR: JOSÉ BALSANUFO FERREIRA DE ABREU. INTERVENIENTE GARANTE: Orlando Batista Vilela Filho. AVALISTA: Orlando Batista Vilela Filho. CREDOR: Banco do Brasil S/A, agência desta cidade, cujas características encontram-se no registro nº 12.908, livro 3-J, fls. 108. Sub Oficial. Antonio Ferreira Bispo. Ver Av.21-9.067. Ato realizado por Dayana do Carmo Faria, Oficiala Registradora Interina, em 16.05.2016 _____.

Av.2-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 50.148 Caiapônia, 16.05.2015 - CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA. À margem da matrícula anterior (15.667) existe a averbação de Cédula Rural Hipotecária, conforme se verifica do Av.2-15.667, que passamos a transcrever na íntegra: Encontra-se registrado à margem da matrícula anterior Cédula Rural Hipotecária, conforme R.6-9.067, livro 2-AS, fls. 283, datada de 27.03.2007, que passamos a transcrever na íntegra: Cédula Rural Hipotecaria de nº 20/30442-0, emitida em 22.03.2007, em Hipoteca cedular de 4º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da Matrícula nº 9.067, no valor de R\$ 51.731,38, com juros de 12,683% ao ano, e vencimento para 01 de dezembro de 2011. DEVEDOR: JOSÉ BALSANUFO FERREIRA DE ABREU. INTERVENIENTE GARANTE: Orlando Batista Vilela Filho. AVALISTA: Orlando Batista Vilela Filho. CREDOR: Banco do Brasil S/A, agência desta cidade, cujas características encontram-se no registro nº 12.909, livro 3-J, fls. 108. Sub Oficial. Antonio Ferreira Bispo. LIQUIDADO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE 17.05.2010. (Ver Av.19-9.067 Cancelamento da BAIXA). Ver Av.21-9.067. Ato realizado por Dayana do Carmo Faria, Oficiala Registradora Interina, em 16.05.2016 _____.

Av.3-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 50.148 Caiapônia, 16.05.2015 - ADITIVO. À margem da matrícula anterior (15.667) existe a averbação de Aditivo de Re-Ratificação, conforme Av.3-15.667, que passamos a transcrever na íntegra: Encontra-se averbado à margem da



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MBDPM-RAMRF-XZLKP-PXYHL>

matrícula anterior Aditivo de Re-ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, conforme R.7-9.067, livro 2-AS, fls. 283, datada de 26.09.2007, que passamos a transcrever na íntegra: Aditivo de Re-Ratificação, datado de 19.09.2007, à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº 20/28162-5, emitida em 19.10.2005, registrada sob o nº R.20-8.183, livro 2-AR, fls. 290vº, em hipoteca cedular de 5º grau e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da matrícula nº 9.067, no valor de R\$ 49.572,00, com juros de 8,75% ao ano e vencimento para 01.08.2011. - DEVEDOR: JOSÉ BALSANUFO FERREIRA DE ABREU e sua esposa ANA MARIA GURIAN BARROS. INTERVENIENTE GARANTE: Orlando Batista Vilela Filho. AVALISTA: Orlando Batista Vilela Filho. CREDOR: Banco do Brasil S/A, agencia desta cidade. Sub Oficial. Antonio Ferreira Bispo. LIQUIDADO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE 17.05.2010. (Ver Av.19-9.067 Cancelamento da BAIXA). Ver Av.22-9.067. Ato realizado por Dayana do Carmo Faria, Oficiala Registradora Interina, em 16.05.2016 _____.

Av.4-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 50.148 Caiapônia, 16.05.2015 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. À margem da matrícula anterior (15.667) existe a averbação de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, conforme Av.4-15.667, que passamos a transcrever na íntegra: Encontra-se registrado à margem da matrícula anterior Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, conforme R.10-9.067, livro 2-AS, fls. 283vº, datada de 11.02.2011, que passamos a transcrever na íntegra: C.R.P e Hipotecaria de nº 40/02056-8, emitida em 07.02.2011. Em hipoteca cedular de 3º grau e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da matrícula nº 9.067, livro 2-AQ, fls. 81, com juros de 8,5% ao ano, no valor de R\$ 1.409.707,32 e vencimento para 01.01.2017. EMITENTE: Orlando Batista Vilela Filho, CPF/MF nº 689.838.671-91. CREDOR: Banco do Brasil S/A local, cujos característicos encontram-se no registro nº 15.997, livro 3-L, fls. 74. Sub Oficial. Antonio Ferreira Bispo. Ato realizado por Dayana do Carmo Faria, Oficiala Registradora Interina, em 16.05.2016 _____.

Av.5-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 50.148 Caiapônia, 16.05.2015 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. À margem da matrícula anterior (15.667) existe a averbação de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, conforme Av.5-15.667, que passamos a transcrever na íntegra: Encontra-se registrado à margem da matrícula anterior Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, conforme R.13-9.067, livro 2-AS, fls. 283vº, datada de 08.08.2011, que passamos a transcrever na íntegra: C.R.P. e Hipotecaria de nº 40/02194-7, emitida em 18.07.2011. Em hipoteca cedular de 3º grau e sem concorrência de terceiros o móvel constante da matrícula nº 9.067, livro 2-AQ, fls. 81, no valor de R\$ 208.080,00, com vencimento para 01.07.2017. DEVEDOR: Sebastião Ferreira Paniago, CPF/MF nº 051.962.801-20. INTERVENIENTE GARANTE: Orlando Batista Vilela Filho, CPF/MF nº 689.838.671-91. CREDOR: Banco do Brasil S/A local, cujos característicos encontram-se no registro nº 16.363, livro 3-L, fls. 123vº. Sub Oficial. Antonio Ferreira Bispo. Ato realizado por Dayana do Carmo Faria, Oficiala Registradora Interina, em 16.05.2016 _____.

Av.6-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 50.148 Caiapônia, 16.05.2015 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. À margem da matrícula anterior (15.667) existe a averbação de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, conforme Av.6-15.667, que passamos a transcrever na íntegra: Encontra-se registrado à margem da matrícula anterior Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, conforme R.16-9.067, livro 2-AS, fls. 283vº, datada de 27.06.2013, que passamos a transcrever na íntegra: C.R.P. e Hipotecaria nº 40/02853-4, emitida em 26.06.2013. Em hipoteca cedular de 4º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da matrícula 9.067, com juros de 3,53% ao ano, no valor de R\$ 99.960,00 e vencimento para 01.06.2019. EMITENTE: Sebastiao Ferreira Paniago, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Mineiros-GO, à Rua 14, nº 21, Centro, portador da C.I. nº 267.511-SSP/GO e do CPF/MF nº 051.962.801-20. INTERVENIENTE GARANTIDOR: Orlando Batista Vilela Filho, CPF/MF nº 689.838.671-91. CREDOR: Banco do Brasil S/A, local, cujos característicos encontram-se no registro nº 18.090, fls. 144, livro 3-M. Sub Oficial. Antônio Ferreira Bispo. Ato realizado por Dayana do Carmo Faria, Oficiala Registradora Interina, em 16.05.2016 _____.

Av.7-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 50.148 Caiapônia, 16.05.2015 - CÉDULA CRÉDITO BANCÁRIO. À margem da matrícula anterior (15.667) existe a averbação de Cédula de Crédito



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MBDPM-RAMRF-XZLKP-PXYHL>

Bancário, conforme Av.7-15.667, que passamos a transcrever na íntegra: Encontra-se registrado à margem da matrícula anterior Cédula de Crédito Bancário, conforme R.18-9.067, livro 2-P-1, fls. 210, datada de 28.11.2013, que passamos a transcrever na íntegra: Cédula de Crédito Bancário de nº 21/01058-7, emitida em 04.11.2013. Em hipoteca cedular de 6º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da matrícula 9.067, com juros de 6,17% ao ano, no valor de R\$ 81.000,00 e vencimento para 27.09.2023. EMITENTE: JOSÉ BALSANUFO FERREIRA DE ABREU CPF/MF nº 370.436.411-87. AVALISTA e INTERVENIENTE GARANTE: ORLANDO BATISTA VILELA FILHO, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Cel. Lindolfo Alves Dias, nº 758, centro, portador do CPF/MF nº 689.838.671-91. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, agência de Rio Verde. Sub Oficial. Antônio Ferreira Bispo. Ato realizado por Dayana do Carmo Faria, Oficiala Registradora Interina, em 16.05.2016 _____.

Av.8-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 50.148 Caiapônia, 16.05.2015 - CANCELAMENTO. À margem da matrícula anterior (15.667) existe a averbação de cancelamento de registro, conforme Av.8-15.667, que passamos a transcrever na íntegra: Encontra-se averbado à margem da matrícula anterior o Cancelamento de Baixas, conforme Av.19-9.067, Livro 2-P.1, fls. 210, datado de 28.01.2014, que passamos a transcrever na íntegra: Procede-se esta averbação ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, ao Sr. Oficial, solicitando imediato o CANCELAMENTO DAS BAIXAS dos registros das operações de crédito de nºs (CRPH de nº 20/30442-0), no valor de R\$ 51.731,38, constante do registros nºs R.6-9.067, livro 2-AS, fls. 283 e Registro nº 12.909, livro 3-J, fls. 108 e CRPH de nº 20/28162-5, no valor de R\$ 49.572,00, constante dos registros de nºs R.7-9.067, livro 2-AS, fls. 283 e Registro de nº 11.787, livro 3-I, fls. 256), em virtude de autorização encaminhada indevidamente à esse Cartório em 17.05.2010, pela Agência do Banco do Brasil S/A, desta cidade, sendo que as mesmas Operações citadas acima, não foram liquidadas, encontram-se em ser junto ao Banco do Brasil S/A Gerat de Rio Verde-Go. Caiapônia, 23.12.2013. As: Eduardo Melo de Oliveira Gerente Geral Banco do Brasil S/A, agencia desta cidade. De acordo: Sr. José Balsanufu Ferreira de Abreu CPF/MF nº 370.436.411-87 (Devedor) e o Sr. Orlando Batista Vilela Filho CPF/MF nº 689.838.671-91 (Avalista). As firmas foram devidamente reconhecidas. Sub Oficial. Antônio Ferreira Bispo. Ato realizado por Dayana do Carmo Faria, Oficiala Registradora Interina, em 16.05.2016 _____.

Av.9-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 50.148 Caiapônia, 16.05.2015 - ADITIVO. À margem da matrícula anterior (15.667) existe a averbação de Aditivo de Re-Ratificação, conforme Av.9-15.677, que passamos a transcrever na íntegra: Encontra-se averbado à margem da matrícula anterior Aditivo de Re-Ratificação, conforme Av.20-9.067, livro 2-P.1, fls. 210, datado de 28.01.2014, que passamos a transcrever na íntegra: Aditivo de Re-Ratificação, datado de 14.10.2013, à CRPH de nº 20/30421-8, registrada sob o nº R.5-9.067, livro 2-AS, fls. 283 e registro de nº 12.908, livro 3-J, fls. 108. PRORROGAÇÃO DE DÍVIDA MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E ACESSÓRIOS VENCIDOS: Achando-se a dívida vencida em 01.03.2010, elevada em R\$ 95.000,00, posição em 27.09.2013, sendo R\$ 44.733,92 de principal e R\$ 50.266,08 de encargos financeiros e demais acessórios, bem como outras despesas. FORMA DE PAGAMENTO: O FINANCIADO obriga-se a recolher ao FINANCIADOR, em amortização da dívida ora reprogramada, em 10 (dez) parcelas de capital, iguais, anuais e sucessivas, no valor de R\$ 9.500,00, sendo a primeira para 27.09.2014 e a última para 27.09.2023 cada uma, acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período e exigidos integralmente nos respectivos vencimentos. ALTERAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS: Os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, a partir de 27.09.2013, serão atualizados monetária e mensalmente, com base no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma da regulamentação vigente. Sobre os valores devidamente atualizado pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa de 6,170% ao ano, considerando todas as demais cláusulas do referido aditivo. Sub Oficial. Antônio Ferreira Bispo. Ato realizado por Dayana do Carmo Faria, Oficiala Registradora Interina, em 16.05.2016 _____.

Av.10-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 50.148 Caiapônia, 16.05.2015 - ADITIVO. À margem da matrícula anterior (15.667) existe a averbação de Aditivo de Re-Ratificação, conforme Av.10-15.667, que passamos a transcrever na íntegra: Encontra-se averbado à margem da



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MBDPM-RAMRF-XZLKP-PXYHL>

matrícula anterior Aditivo de Re-Ratificação, conforme Av.21-9.067, livro 2-P.1, fls. 210, datado de 28.01.2014, que passamos a transcrever na íntegra: Aditivo de Re-Ratificação, datado de 14.10.2013, à CRPH de nº 20/30442-0, registrada sob o nº R.6-9.067, livro 2-AS, fls. 283 e registro de nº 12.909, livro 3-J, fls. 108. PRORROGAÇÃO DE DÍVIDA MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E ACESSÓRIOS VENCIDOS: Achando-se a dívida vencida em 01.12.2009, elevada em R\$ 75.000,00, posição em 27.09.2013, sendo R\$ 31.038,82 de principal e R\$ 43.961,18 de encargos financeiros e demais acessórios, bem como outras despesas. FORMA DE PAGAMENTO: O FINANCIADO obriga-se a recolher ao FINANCIADOR, em amortização da dívida ora reprogramada, em 10 (dez) parcelas de capital, iguais, anuais e sucessivas, no valor de R\$ 7.500,00, sendo a primeira para 27.09.2014 e a última para 27.09.2023 cada uma, acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período e exigidos integralmente nos respectivos vencimentos. ALTERAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS: Os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, a partir de 27.09.2013, serão atualizados monetária e mensalmente, com base no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma da regulamentação vigente. Sobre os valores devidamente atualizado pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa de 6,170% ao ano, considerando todas as demais cláusulas do referido aditivo. Sub Oficial. Antônio Ferreira Bispo. Ato realizado por Dayana do Carmo Faria, Oficiala Registradora Interina, em 16.05.2016 _____.

Av.11-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 50.148 Caiapônia, 16.05.2015 - ADITIVO. À margem da matrícula anterior (15.667) existe a averbação de Aditivo de Re-Ratificação, conforme Av.11-15.667 que passamos a transcrever na íntegra: Encontra-se averbado à margem da matrícula anterior Aditivo de Re-Ratificação, conforme Av.22-9.067, livro 2-P.1, fls. 210vº, datado de 28.01.2014, que passamos a transcrever na íntegra: Aditivo de Re-Ratificação, datado de 14.10.2013, à CRPH de nº 20/28162-5, registrada sob o nº R.7-9.067, livro 2-AS, fls. 283 e registro de nº 11.787, livro 3-I, fls. 256. PRORROGAÇÃO DE DÍVIDA MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E ACESSÓRIOS VENCIDOS: Achando-se a dívida vencida em 01.08.2009, elevada em R\$ 79.000,00, posição em 27.09.2013, sendo R\$ 35.669,70 de principal e R\$ 43.330,30 de encargos financeiros e demais acessórios, bem como outras despesas. FORMA DE PAGAMENTO: O FINANCIADO obriga-se a recolher ao FINANCIADOR, em amortização da dívida ora reprogramada, em 10 (dez) parcelas de capital, iguais, anuais e sucessivas, no valor de R\$ 7.900,00, sendo a primeira para 27.09.2014 e a última para 27.09.2023 cada uma, acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período e exigidos integralmente nos respectivos vencimentos. ALTERAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS: Os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, a partir de 27.09.2013, serão atualizados monetária e mensalmente, com base no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma da regulamentação vigente. Sobre os valores devidamente atualizado pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa de 6,170% ao ano, considerando todas as demais cláusulas do referido aditivo. Sub Oficial. Antônio Ferreira Bispo. Ato realizado por Dayana do Carmo Faria, Oficiala Registradora Interina, em 16.05.2016 _____.

Av.12-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 50.148 Caiapônia, 16.05.2015 - ADITIVO. À margem da matrícula anterior (15.667) existe a averbação de Aditivo de Re-Ratificação, conforme Av.12-15.667, que passamos a transcrever na íntegra: Encontra-se averbado à margem da matrícula anterior Aditivo de Re-Ratificação, conforme Av.23-9.067, livro 2-P.1, fls. 210vº, datado de 28.01.2014, que passamos a transcrever na íntegra: Aditivo de Re-Ratificação, datado de 14.10.2013, à CRP de nº 40/00194-6, emitida em 27.09.2004, no valor de R\$ 140.858,45, registrada sob o nº 10.920, livro 3-I, fls. 111. PRORROGAÇÃO DE DÍVIDA MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E ACESSÓRIOS VENCIDOS: Achando-se a dívida vencida em 31.03.2009, elevada em R\$ 210.000,00, posição em 27.09.2013, sendo: R\$ 86.979,74 de principal e R\$ 123.020,26 de encargos financeiros e demais acessórios, bem como outras despesas. FORMA DE PAGAMENTO: O FINANCIADO obriga-se a recolher ao FINANCIADOR, em amortização da dívida ora reprogramada, em 10 (dez) parcelas de capital, iguais, anuais e sucessivas, no valor de R\$ 21.000,300, sendo à primeira para 27.09.2014 e a última para 27.09.2023 cada uma, acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MBDPM-RAMRF-XZLKP-PXYHL>

no período e exigidos integralmente nos respectivos vencimentos. **ALTERAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS:** Os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, a partir de 27.09.2013, serão atualizados monetária e mensalmente, com base no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma da regulamentação vigente. Sobre os valores devidamente atualizado pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa de 6,170% ao ano. **REFORÇO DE GARANTIA:** Para reforço da garantia constituída através do instrumento ora aditado, o FINANCIADO oferece e dá, neste ato: EM HIPOTECA CEDULAR DE 9º GRAU e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da matrícula nº 9.067 de propriedade de Orlando Batista Vilela Filho, no valor de R\$ 210.000,00, com juros de 6,17% ao ano. FINANCIADOR: JOSÉ BALSANUFO FERREIRA DE ABREU CPF/MF nº 851.948.671-15. INTERVENIENTE GARANTE: Orlando Batista Vilela Filho. CREDOR: Banco do Brasil S/A, agência de Rio Verde/GO, considerando todas as demais cláusulas do referido aditivo. Sub Oficial. Antônio Ferreira Bispo. Ato realizado por Dayana do Carmo Faria, Oficiala Registradora Interina, em 16.05.2016 _____.

Av.13-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 50.148 Caiapônia, 16.05.2015 - REESERVA FLORESTAL. À margem da matrícula anterior (15.667) existe a averbação da área de reserva legal da totalidade do imóvel, conforme Av.13-15.667, que passamos a transcrever na íntegra: A reserva florestal do imóvel descrito na matrícula acima, encontra-se averbada à margem da matrícula anterior, que passamos a transcrever na íntegra: Ver R.1. INCRA Reservas Av.1-8.448; Av.2 à Av.12-2-AO, fls. 56 à 57vº, Av.16 e 18-8.902, 2-AP, fls. 195. Av.2-7.948, AL, fls. 273. Oficial Marco Antônio de Faria. Ato realizado por Dayana do Carmo Faria, Oficiala Registradora Interina, em 16.05.2016 _____.

Av.14-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 50.148 Caiapônia, 16.05.2015 - INALIENABILIDADE. Há averbação de inalienabilidade de parte do imóvel anterior (Matrícula 15.667), conforme Av.14-15.667, Protocolo 49.656, datada de 19.10.2015, que passamos a transcrever na íntegra: Por decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito Dr. João Geraldo Machado nos autos de nº 507/2015 - 201503239947, em trâmite perante a Vara de Fazendas Públicas e 2ª Cível da Comarca de Caiapônia/GO, datada de 23 de setembro de 2015, procedo esta averbação para constar que foi **RESTRINGIDA E VEDADA A ALIENAÇÃO** de parte do imóvel descrito acima, ou seja, a área de 2.889,33 hectares, conforme auto de arrolamento de bens. Foi nomeado o proprietário do imóvel, Orlando Batista Vilela Filho, como fiel depositário dos bens. Oficiala Dayana do Carmo Faria. Ato realizado por Dayana do Carmo Faria, Oficiala Registradora Interina, em 16.05.2016. _____.

Av.15-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 52.752 em 29.11.2016 - CANCELAMENTO. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Substituto Automático, da Escrivania das Fazendas Públicas, Registros Públicos e 2ª Cível da Comarca de Caiapônia/GO, Dr. João Geraldo Machado, contida no Ofício 271/2016, datado de 18.11.2016, proferida nos autos de Ação de Arrolamento nº 507/15 - 201503239947, promovo a presente averbação para constar o **CANCELAMENTO** da inalienabilidade averbada sob nº Av.14 acima. Ficam arquivados nesta Serventia os documentos que determinaram o mencionado cancelamento. Emolumentos: Isento. Taxa Judiciária: Isento. Selos utilizados: 00901510141208127700893. Averbado por Dayana do Carmo Faria, Oficiala Registradora Interina em 05.12.2016 _____.

Av.16-15.936, livro 2, Prenotado sob nº 53.730 em 10.05.2017 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Procedo-se a esta averbação para constar que os registros constante do Av.1, Av.2, Av.3, Av.4, Av.7, Av.9, Av.10, Av.11 e Av.12, descritos acima, foram **LIQUIDADOS INTEGRALMENTE**, conforme Baixa de Registro, fornecida pelo Banco do Brasil S/A, emitida em Curitiba/PR, aos 29.03.2017, assinada pelos seus representantes, Rodrigo Moreira Lima Salomão e Laise Mayumi Kasaoka Cherbiski, conforme cópia autenticada da procuração que foi devidamente apresentada e se encontra em anexo, fazendo parte integrante deste. As firmas foram devidamente reconhecidas conforme selos digitais de nºs eGFyQ, PYAoL, tWwpq, MbQna, H5wvM, pelo 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de São Jose dos Pinhais/PR, aos 10.04.2017. Emolumentos Totais: R\$ 210. Taxa Judiciária: R\$ 13,54. ISS: 5,25. Fundos Estaduais



Lei 19.191/2015): R\$ 81,90. Selo utilizado de nº 00901512090851096401626. Averbado por Jaqueline Lima Vilela, Escrevente Autorizada, em 15.05.2017. _____.

Valide aqui
este documento

Av.17-15.936, livro 2, Prenotado sob nº 53.953, em 07.06.2017 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Procede-se a esta averbação para constar que o registro constante do Av.6-15.936 descrito acima, foi **LIQUIDADO INTEGRALMENTE**, conforme Baixa de Registro, fornecida pelo Banco do Brasil S/A, emitida em Caiapônia/GO, aos 07.06.2017, assinada pelo Gerente Geral UM, Lucas dos Reis Valadão e pela Gerente de Módulo, Marcia Pires de Moraes Cezar. A firma foi devidamente reconhecida conforme selo digital de nº 09001705121429094601646, no Tabelionato Borges Alves de Caiapônia/GO, aos 07.06.2017. Emolumentos Totais: R\$ 40,00. Taxa Judiciária: R\$ 13,54. ISS: 1,00. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R\$ 15,60. Selo utilizado de nº 00901512090851096401837. Averbado por Jaqueline Lima Vilela, Escrevente Autorizada, em 12.06.2017. _____.

Av.18-15.936, livro 2, Prenotado sob nº 53.954, em 07.06.2017 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Procede-se a esta averbação para constar que o registro constante do Av.5-15.936 descrito acima, foi **LIQUIDADO INTEGRALMENTE**, conforme Baixa de Registro, fornecida pelo Banco do Brasil S/A, emitida em Caiapônia/GO, aos 07.06.2017, assinada pelo Gerente Geral UM, Lucas dos Reis Valadão e pela Gerente de Módulo, Marcia Pires de Moraes Cezar. A firma foi devidamente reconhecida conforme selo digital de nº 09001705121429094601647, no Tabelionato Borges Alves de Caiapônia/GO, aos 07.06.2017. Emolumentos Totais: R\$ 40,00. Taxa Judiciária: R\$ 13,54. ISS: 1,00. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R\$ 15,60. Selo utilizado de nº 00901512090851096401838. Averbado por Jaqueline Lima Vilela, Escrevente Autorizada, em 12.06.2017. _____.

Av.19-15.936, Livro 2, Prenotado sob o nº 54.145 em 25.07.2017 - AVERBAÇÃO DE CASAMENTO. Promovo a presente averbação para constar que o proprietário do imóvel objeto desta matrícula, Orlando Batista Vilela Filho, já qualificado, **CASOU-SE** com BARBARA MOURA BECKER, brasileira, portadora do RG nº 5229752 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 029.211.011-14, em 20 de fevereiro de 2016, sob o regime da comunhão parcial de bens, ambos continuam a assinar os mesmos nomes, conforme cópia autenticada da Certidão de Casamento emitida pelo Cartório Antônio do Prado (2º Registro Civil e Tabelionato de Notas) de Goiânia/GO, extraída da Matrícula nº 024919 01 55 2016 2 00653 100 0130400 81. Valor Total do Protocolo: *Emolumentos R\$ 142,00. Taxa Judiciária R\$ 13,54. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R\$ 55,38. ISS: R\$ 3,55.* Selos utilizados 00901512090851096402104. Averbado por Laísa Alves Vilela, Oficiala Substituta Registradora, em 25.07.2017. _____.

Av.20-15.936, Livro 2 Caiapônia, 02.08.2017 AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO. Nos termos do artigo 213, I, g, da Lei 6.015/73, promovo a presente averbação para retificar/inserir o número da cédula de identidade do proprietário do imóvel acima, onde consta 3.713.118 SSP/GO, passa a constar **248904 MD/GO**, conforme cópia autenticada da mesma, que fica arquivada nesta Serventia. Averbado por Laísa Alves Vilela, Oficiala Substituta Registradora, em 02.08.2017. _____.

R.21-15.936, livro 2, Prenotado sob o nº 54.153 em 04.07.2017 INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. Por instrumento particular, firmado em Goiânia/GO, aos 04/07/2017, os proprietários ORLANDO BATISTA VILELA FILHO e sua esposa BARBARA MOURA BECKER, já qualificados, **TRANSMITIRAM** o imóvel desta matrícula a **VILELA E NETO AGROPECUÁRIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 13.947, sala 920, 9º andar, Ent/Chucri Zaidan 902 Ed. Market/Plac Tower, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.351.948/0001-97, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP sob o NIRE 3560113632-1, em sessão de 25/09/2015 e última alteração registrada sob nº 528.326/16-8 em 16/12/2016, a título de conferência de bens, pelo valor de R\$ 98.243.503,47 (noventa e oito milhões, duzentos e quarenta



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MBDPM-RAMRF-XZLKP-PXYHL>

≈ três mil, quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos). Valor atribuído pela Prefeitura Municipal: R\$ 98.180.439,00 (noventa e oito milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais). Imóvel devidamente cadastrado no INCRA sob o nº 932.043.008.443-4, NIRF nº 1.928.740-2. ISENTO de recolhimento de ITBI, conforme declaração emitida pela Prefeitura Municipal, devidamente assinada pelo Secretário de Finanças, Sr. Leonardo Dias de Freitas, datada de 29/06/2017. Foi consultada a CNIB, conforme determina o Provimento de nº 039/2014 do CNJ, em nome de Orlando Batista Vilela Filho, resultado negativo, código hash 348e.c1cd.d5c7.8ff3.f7fe.23e5.dbc6.ea15.a895.e8ce; e em nome de Barbara Moura Becker, resultado negativo, código hash ebfd.e339.4d99.65e4.a57e.d780.8f28.b91c.250f.13d8. Emitida a DOI. Valor Total do Protocolo: Emolumentos R\$ 4.007,68. Taxa Judiciária R\$ 13,54. ISS: R\$ 100,19. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R\$ 1.562,98. Selos utilizados 00901512090851096402136. Registrado por Laísa Alves Vilela, Oficiala Substituta Registradora, em 02.08.2017. _____.

R.2215.936, Livro 2, Prenotado sob nº 54.682 em 12.09.2017 COMPRA E VENDA Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório Índio Artiaga 4º Tabelionato de Notas de Goiânia/GO, no Livro 5790-N, Folha 018, Protocolo 00319386, datada de 01/09/2017, a proprietária já qualificada, **VENDEU a ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPÉTUO SOCORRO**, pessoa jurídica de direito de direito privado, com sede e foro à Avenida 24 de Outubro, SN, quadra 04, lote 40, Bairro dos Aeroviários, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.430.844/0001-99; a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço certo e ajustado de R\$ 92.942.000,00 (noventa e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil reais), por conta de cuja importância a vendedora recebeu em moeda corrente nacional o valor de R\$ 39.378.400,00 (trinta e nove milhões, trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), do qual dá à compradora plena geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita e o restante, isto é, a quantia de R\$ 53.563.600,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), será paga da seguinte forma: 01 (uma) parcela no valor de R\$ 47.782.000,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil reais) paga através da dação em pagamento dos imóveis descrito e caracterizados na referida escritura, no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias a contar do dia 01/09/2017; 01 (uma) parcela no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) que será paga ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (01/09/2018); 04 (quatro) parcelas no valor individual de R\$ 770.400,00 (setecentos e setenta mil e quatrocentos reais) vencível a primeira aos vinte e quatro dias do mês de setembro de ano de dois mil e dezessete (24/09/2017) e as demais em igual dia dos meses subsequentes; todas em caráter **PRO SOLVENDO**. Avaliado pela Prefeitura Municipal em R\$ 92.942.000,00 (noventa e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil reais). Imóvel devidamente cadastrado no INCRA sob o nº 932.043.008.443-4; NIRF nº 1.928.740-2. Foi consultada a CNIB, conforme Provimento de nº 039/2014 do CNJ, em nome de Vilela e Neto Agropecuária Eireli, resultado negativo, código hash 8314.5938.da87.5e17.b8d9.f355.57ad.4343.5337.2b53. Emitida a DOI. Valor Total do Protocolo Emolumentos: R\$ 4.007,68. Taxa Judiciária: R\$ 13,54. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R\$ 1.562,98. ISS: R\$ 100,19. Selos utilizados: 00901512090851096402396. Registrado por Laísa Alves Vilela, Oficiala Substituta Registradora, aos 11.10.2017. _____.

Av.2315.936, Livro 2, Protocolo 54.687, em 12.09.2017 AÇÃO. Por Ofício nº 000000000201/2017, expedido pela Vara de Fazendas Públicas e 2º Cível da Comarca de Caiapônia/GO, nos Autos 507, por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Daniel Maciel Martins Fernandes, procede-se a esta averbação para **CONSTAR A EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS**, sob o nº 201503239947, requerida por José Balsanulfo Ferreira de Abreu em desfavor de Orlando Batista Vilela Filho, com o objetivo de evitar prejuízos a terceiros. Emolumentos: isento. Selos utilizados: 00901612120949127701490. Averbado por Laísa Alves Vilela, Oficiala Substituta Registradora, aos 11.10.2017. _____.

Av.24-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 59.444 em 30.08.2019 - CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE AÇÃO. Por Ofício nº 147/2019, da Escritania das Fazendas Públicas, Registros Públicos e 2º do Cível da Comarca de Caiapônia/GO, datado de 16 de agosto de 2019 e mediante sentença datada de 14 de agosto de 2019, expedida pela Vara Cível de Caiapônia/GO, sob os autos nºs 201504068640, 201504068623 e 201503239947, por determinação do MM. Juiz de



Valide aqui
este documento

Direito, Dr. Jesus Rodrigues Camargos, promovo a presente averbação para constar o **CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS** averbada sob nº Av.23 acima. Ficam arquivados nesta Serventia os documentos que determinaram o mencionado cancelamento. Valor Total do Protocolo - Emolumentos R\$ 43,35. Taxa Judiciária R\$ 14,50. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R\$ 15,62. ISS: R\$ 1,08. Selos utilizados 00901512090851096404614. Ato realizado por Laísa Alves Vilela, Registradora Substituta, em 30.08.2019 _____.

Av.25-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 61.640, Caiapônia 21.08.2020 INDISPONIBILIDADE. Promove-se a presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do bem pertencente a ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO SOCORRO (AFIPE), (CNPJ n. 11.430.844/0001-99), nos autos do processo nº 201901580916 da Vara dos Efeitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa e de Lavagem ou Ocultação de Bens Direitos e Valores de Goiânia/GO, conforme consulta realizada no portal da Central de Indisponibilidade, em 21.08.2020, no site www.indisponibilidade.org.br <http://www.indisponibilidade.org.br> (Protocolo de indisponibilidade 202008.2018.01283314.IA-910. Data de cadastramento 20.08.2020 às 18:56:05). Valor total do Protocolo Emolumentos: Isento. Selos utilizados: 01642008212705412770000. Ato realizado por Rodolfo Alves Vilela, Escrevente Autorizado, em 21.08.2020 _____.

Av.26-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 62.172, Caiapônia 04.11.2020 CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Promove-se a presente averbação para constar o cancelamento total da indisponibilidade de bens, objeto do Av.25-15.936 acima, referente ao protocolo nº 202008.2018.01283314.IA-910, conforme consulta realizada no portal da central de Indisponibilidade, em 04/11/2020, no site www.indisponibilidade.org.br (Protocolo de cancelamento de indisponibilidade 202011.0312.01376795.TA.790. Data de cancelamento 03/11/2020 às 12:29:26). Valor total do Protocolo Emolumentos: Isento. Selos utilizados: 01642011033132412770024. Ato realizado por Rodolfo Alves Vilela, Escrevente Autorizado, em 09.11.2020 _____.

Av.27-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 62.486 em 15.12.2020 CANCELAMENTO DE ÔNUS. Promovo a presente averbação autorizada pelo Termo de Quitação de Dívida para Cancelamento de Cláusula Resolutiva, firmado por Vilela e Neto Agropecuária EIRELI, firmado em Goiânia/GO, datado de 20/11/2020, declarando a quitação integral do saldo devedor referente à venda registrada sob nº R.22-15.936, para **CANCELAR** o ônus constante do **R.22** acima. A firma foi devidamente reconhecida, conforme selo digital de nº 00772011215513609461624, datado de 21.11.2020, do Cartório Índio Artiaga. Valor total do Protocolo: R\$ 6.575,95. Emolumentos: R\$ 4.603,73. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Fundos Estaduais: R\$ 1.841,51. ISS: R\$ 115,09. Selos utilizados: 01642012113628009640011. Ato realizado por Dayana do Carmo Faria, Oficial de Registro, em 29.12.2020 _____.

R.28-15.936, Livro 2, Prenotado sob nº 62.486 em 15.12.2020 DAÇÃO EM PAGAMENTO. Por escritura pública lavrada no Tabelionato Borges Alves de Caiapônia, às páginas 147 do Livro 268-D, Associação Filhos do Pai Eterno (AFIPE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.430.844/0001-99 (outorgante devedora), **TRANSMITIU** o imóvel desta matrícula a **SD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Avenida Jamel Cecílio, nº 3.455, Quadra C9, Lote 2E, Sala 1303, Edifício Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.170.068/0001-29 e na JUCEG sob o NIRE 5220490858-5, a título de dação em pagamento, pelo valor de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). Valor atribuído ao imóvel pela Prefeitura Municipal em R\$92.942.000,00 (noventa e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil reais). Consta do título que a outorgante devedora e os anuentes Marcos Antônio Alberti, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob nº 321.437.539-34 e Ademar Euclides Monteiro, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob nº 089.019.619-20, entabularam instrumento particular de promessa de compra e venda de participação societária e outras avenças, em 01/11/2019, com pagamento, mediante transferência bancária e com a entrega de bens, no prazo de até dois anos; que o referido contrato está acobertado pela cláusula de confidencialidade e que no referido há previsão de que a dívida pode ser paga aos próprios credores ou a pessoas



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MBDPM-RAMRF-XZLKP-PXYHL>

urídicas indicadas por eles, razão pela qual os credores originários compareceram no título, anuindo com a presente dação em pagamento. Consta também que dando cumprimento parcial ao aludido contrato e nos termos do art. 43, b, do Estatuto Consolidado, pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 27/08/2019, registrado por processo digital sob nº 1.268.043, averbado à margem do registro 6.123, Livro A-11, do 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia/GO, foi dado o presente imóvel em dação em pagamento a outorgada tomadora. Valor total do Protocolo: R\$ 6.575,95. Emolumentos: R\$ 4.603,73. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Fundos Estaduais: R\$ 1.841,51. ISS: R\$ 115,09. Selos utilizados: 01642012113628009640011. Ato realizado por Dayana do Carmo Faria, Oficial de Registro, em 29.12.2020 _____.

Av.29-15.936, Livro 2, Prenotado sob o nº 67.168 em 28.07.2022 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL. Nos termos do artigo 213, I, g, da Lei 6.015/73, promovo a presente averbação autorizada pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Caiapônia/GO, no Livro nº 279-CV, Fls. 67 F, prot. 10.952, datada de 12/07/2022, para constar a alteração da denominação social da proprietária SD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA para **SD AGROPECUÁRIA LTDA** sociedade limitada, com sede na Cidade de Caiapônia, Estado do Goiás, na Rodovia BR 158, Km 181, Zona Rural, (CEP 75.850-000), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.170.068/0001-29, NIRE 5220490858-5, endereço eletrônico: guilhermeeves@gmail.com, com seu Contrato Social alterado e consolidado, datado de 24/11/2021, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), sob o nº 20216915503, em 07/12/2021. Valor Total do Protocolo: R\$ 8.017,15. Emolumentos: R\$ 6.336,01. Taxa Judiciária: R\$ 17,97. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R\$ 1.346,36. ISS: R\$ 316,81. Selos utilizados 01642207212165025430032. Ato realizado por Rodolfo Alves Vilela, Escrevente Autorizado, aos 02.08.2022. _____.

R.30-15.936, Livro 2, Prenotado sob o nº 67.168 em 28.07.2022 Pela Escritura de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, lavrada no 15º cartório de Notas de São Paulo/SP, no Livro 3337, Fls. 321/335, datada de 27/07/2022, **SD AGROPECUÁRIA LTDA**, (acima já qualificada), como outorgante(s) fiduciante(s), doravante designado(s) simplesmente fiduciante(s) ; e, **KURUJÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 30, nº 1271, Qd-139, Lote-04, Vila Padre Eterno (CEP 75388-277), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.043.442/0001-49, NIRE 5220470520-0, endereço eletrônico: lucas.simoies@grupokurujao.com.br, com seu Contrato Social alterado e consolidado, datado de 24/04/2019, devidamente registrado na JUCEG, sob o nº 20190637250, em 17/06/2019, como devedor(es) e assim doravante designado(s), **DERAM EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel desta matrícula, ao **BANCO DAYCOVAL S/A**, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Paulista nº 1793, bairro Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90, com sua situação cadastral ativa, possuidor do NIRE (JUCESP) nº 35300524110, endereço eletrônico: juridico.alienacao@bancodaycoval.com.br, com seu estatuto social alterado e consolidado por instrumento particular datado de 30/04/2020, devidamente registrado na JUCESP sob o nº 232.092/20-5 em 06/07/2020, como outorgado credor fiduciário, doravante designado, simplesmente **DAYCOVAL**, para garantia de uma linha de crédito com valor limite global de até **R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais)** ao amparo da qual serão alocadas operações diversas, incluindo financiamentos, empréstimos e prestação de fianças, entre outras, sendo certo que o prazo para utilização do limite não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) meses, contados desta data. O limite de crédito poderá ser usufruído de uma só vez ou em parcelas, podendo o(s) devedor(es) utilizá-lo: (i) em operação(ões) já contratadas com o Daycoval. Consta as seguintes operações existentes que passam a ser abarcadas pelo limite de crédito: (a) Operação: cédula de Crédito Bancário nº 102992-6, emitida em 20.07.2022; a) Valor do Principal: R\$ 61.497.538,54 (sessenta e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais cinquenta e quatro centavos); b) Prazo: 1.828 dias; c) Data de Vencimento Final: 22.07.2027; d) Forma de Pagamento: pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 22.08.2022 e a última em 22.07.2027; e) Juros: variação acumulada da Taxa DI acrescida de 0,5400% ao mês; f) Encargos: IOF, custas dos cartórios;



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MBDPM-RAMRF-XZLKP-PXYHL>

arifas, encargos moratórios, despesas e demais valores descritos na escritura e no(s) demais instrumentos que formalizam as operações. A presente garantia permanece em vigor até a quitação integral de todas as Obrigações Garantidas, nos termos da Lei Federal 13.476/2017 e demais leis aplicáveis, mesmo que decorrido o prazo do limite. O valor de Avaliação do imóvel para hipótese de venda em público leilão R\$ 240.872.830,00 (duzentos e quarenta milhões, oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta reais). O(s) fiduciante(s), tendo em conta a transferência ora operada da propriedade do(s) imóvel(is) ao Daycoval, não poderá(ão) ceder, transferir, renunciar, gravar, arrendar, locar, dar em comodato, onerar ou de qualquer forma alienar o(s) imóvel(is) em favor de terceiros, direta ou indiretamente, sem a prévia e expressa autorização do Daycoval. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, como único competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes desta escritura. Demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título. Valor Total do Protocolo: R\$ 8.017,15. Emolumentos: R\$ 6.336,01. Taxa Judiciária: R\$ 17,97. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R\$ 1.346,36. ISS: R\$ 316,81. Selos utilizados 01642207212165025430032. Ato realizado por Rodolfo Alves Vilela, Escrevente Autorizado, aos 02.08.2022 _____.

Av.31-15.936, livro 2, Prenotado sob o nº 67.285, 11.08.2022 QUITAÇÃO TOTAL. Da declaração, datada de 26 de julho de 2022, firmado em Goiânia/GO, os declarante Ademar Euclides Monteiro, CPF/MF nº 089.019.619-20 e Marcos Antonio Alberti, CPF/MF nº 321.437.539-34, acima já qualificados, declaram que todas as obrigações oriundas do instrumento particular de promessa de compra e venda de participação societária e outras avenças, referida no R.8-15.936 DAÇÃO EM PAGAMENTO, firmado com a Associação Pai Eterno e Perpétuo Socorro, CNPJ/MF sob o n.º 11.430.844/0001-99, qualificada acima, foram devidamente cumpridas, no dia 01/11/2019, não restando nenhuma obrigação pendente, pelo que são a mais ampla, plena, irrestrita e irrevogável quitação quanto tudo que diz respeito ao referido instrumento, nada mais havendo a reclamar a este respeito. Valor do Protocolo: R\$ 97,31. Emolumentos: R\$ 62,86. Taxa Judiciária: R\$ 17,97. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R\$ 13,33. ISS: R\$ 3,15. Selos utilizados 01642208112164425430000. Averbado por Rodolfo Alves Vilela, Escrevente, em 25.08.2022 _____.

Av.32-15.936, Livro 2, Caiapônia em 15.09.2022 AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO. Promovo a presente averbação, nos termos do artigo 213, I, a, da Lei 6.015/73, para retificar o Av.31-15.936 acima, ONDE CONSTA : R.8-15.936 - DAÇÃO EM PAGAMENTO , LEIA-SE : R.28-15.936 - DAÇÃO EM PAGAMENTO . Correção realizada mediante documentação que segue arquivada nesta serventia, sob o protocolo nº 67.285, demais dados seguem ratificados. Ato realizado por Rodolfo Alves Vilela, Escrevente Autorizado, em 15.09.2022 _____.

Av.33-15.936, Protocolado sob nº 75.392, em Caiapônia-GO, aos 18.02.2025 e registro em 18.02.2025 – VEDAÇÃO EXPRESSA DE QUALQUER ATO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE . Procede-se a esta averbação para fazer constar a vedação expressa de qualquer ato de consolidação de propriedade, na matrícula nº 15.936 , conforme Decisão Id. 45546728 com força de Ofício, proferida em 10/02/2025 nos autos do Agravo de Instrumento nº 0002915-66.2025.8.17.9000, que tem como Agravante Aravia Administradora de Bens Ltda e como Agravado, Banco Daycoval S/A, por ordem do Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, da 3ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Certifico e dou fé. Selo Digital: 01642502113899325640020. Emolumentos: 71,06, Taxa Judiciária: 19,78, Fundos Estaduais: 15,09, ISS: 3,55, TOTAL: 109,48. Eu _____, Laísa Alves Vilela – Registradora Substituta, digitei e assino.

Av.34-15.936, Protocolo sob nº 76.151, em Caiapônia-GO, aos 16.05.2025 e averbação em 04.06.2025 – CANCELAMENTO. Procede-se a esta averbação para fazer constar o cancelamento da vedação expressa de qualquer ato de consolidação de propriedade , averbada na Av.33-15.936 , conforme Decisão ID nº 48382104 com força de Ofício, proferida em 14/05/2025 e Decisão ID nº 48872356, proferida em 29/05/2025, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0002915-66.2025.8.17.9000, que tem como Agravante Aravia Administradora de



Valide aqui
este documento

3ens Ltda e como Agravado, Banco Daycoval S/A, por ordem da Desembargadora Valéria Bezerra Pereira Wanderley, da 3ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Certifico e dou fé. Selo Digital: 01642506023046525640008. Emolumentos: R\$ 159,90; Taxa Judiciária: R\$ 38,95; Fundos Estaduais: R\$ 38,78; ISS: R\$ 7,99; TOTAL: R\$ 245,62. Eu _____, Cynthia de Sousa Castro – Escrevente, digitei e assino.

R.35 -15.936. Protocolo sob nº 74.875, em Caiapônia-GO, aos 16.12.2024 e registro em 09.06.2025. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE – Procede-se a esta averbação em atendimento ao requerimento apresentado pela credora fiduciária, instruída com guia de recolhimento do imposto sobre transmissão inter vivos (ITBI), no valor de R\$ 7.415.602,62 (sete milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos), para, nos moldes do art. 26, §7º da Lei nº 9.514/97, constar a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** do imóvel desta matrícula em nome do fiduciário e requerente **BANCO DAYCOVAL S/A**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº 62.232.889/0001-90, com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, na cidade de São Paulo/SP. O fiduciante foi intimado para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas, assim como os demais encargos. O prazo decorreu sem purgação da mora. Certifico e dou fé. **Selo Digital:** 01642506094458625630000. Emolumentos: R\$ 7.507,98, Taxa Judiciária: R\$ 38,04, Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R\$ 1.810,82, ISS: R\$ 375,40. Total: R\$ 9.732,24. Eu _____, Cynthia de Sousa Castro, Escrevente, digitei e assino.

Eu, **Cynthia de Sousa Castro - Escrevente**, que o subscrevo, dou fé e assino.

Caiapônia/GO, 09 de junho de 2025.

Cynthia de Sousa Castro - Escrevente

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da Lei nº 6.015/73 (art. 19, §1º, 5º e 7º), da Medida Provisória 2.200-2/01, da Lei nº 11.977/09 e Lei 14.063/20. Prazo de validade: 30 dias.

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



ESTADO DE GOIÁS

Selo eletrônico de fiscalização: 01642506063165634420029

Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Nº do pedido: 74875

Emolumentos: R\$ 88,84; Taxa Judiciária: R\$ 19,17; Fundos: R\$ 21,55; ISSQN: R\$ 4,44

Total: R\$134,00

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MBDPM-RAMRF-XZLKP-PXYHL>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital